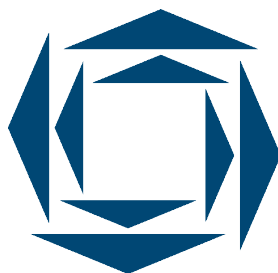


Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES



UNIVATES

Curso de Educação Física, licenciatura

Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório

Parte Integrante da Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25 de junho de 2009

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

ANEXO J - Educação Física, licenciatura

REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO

1. Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não-obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

2. Da caracterização do Estágio

I - O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “ *um ato educativo escolar supervisionado* ” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e freqüentando curso em instituição superior.

II - O estágio não-obrigatório que deve integrar o projeto pedagógico de cada curso é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

III - No Curso de Educação Física, licenciatura, o estágio não-obrigatório pode ser aproveitado como uma atividade complementar conforme previsto no regulamento das Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso.

IV - No Centro Universitário UNIVATES o estágio não-obrigatório dos cursos de ensino superior abrange também, as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica que tenham relação com a área de atuação do curso.

3. Dos objetivos

3.1 Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

3.2 Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o curso de Graduação em Educação Física, licenciatura, do Centro Universitário UNIVATES:

- a) vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- b) ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- c) interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional;
- d) aperfeiçoar habilidades desenvolvidas ao longo do curso, aproximando os conteúdos teóricos e as atividades de microensino com a realidade profissional.

4. Das exigências e critérios de execução

4.1 Das determinações gerais

A realização do estágio não-obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente Curso de Educação Física, licenciatura, do Centro Universitário UNIVATES e ter concluído 12 créditos;

II – obrigatoriedade de concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

parte concedente do estágio e a UNIVATES;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária máxima da jornada de atividades do aluno estagiário será de 6 (seis) horas diárias e de 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não-obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

VI - o estágio não-obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício.

VII - se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não-obrigatório o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional,;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - as atividades de estágio não-obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural.

X - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração se houver ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 *“aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”*.

4.2 Das exigências e critérios específicos

I - O estágio não-obrigatório do curso de Educação Física, licenciatura, envolve atividades relacionadas à área escolar e não-escolar. As atividades podem ser desenvolvidas em instituições educacionais e, outras organizações formais ou não formais (ONGs, projetos extra-classe, prefeituras, academias de ginástica...), públicas ou privadas, que se dedicam a atividades educacionais relacionadas à área do curso ou que contribuem para o desenvolvimento das competências relacionadas ao profissional de Educação Física.

II - O estágio não-obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos do Curso de Graduação em Educação Física atuar como colaboradores no desenvolvimento de atividades envolvendo alunos e, de outras ações relacionadas com aspectos institucionais mais amplas e, didático pedagógicas que permitam o conhecimento da realidade escolar ou não-escolar, aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.

III - Em escolas as atividades podem ser desenvolvidas com os educandos da Educação Básica, que compreende a Educação Infantil, Ensino fundamental e Ensino Médio, assim como na Educação de Jovens e Adultos ou outros programas educativos que venham a ser criados e reconhecidos pelos sistemas de ensino públicos ou privados. Na área não escolar podem atuar com crianças, adolescentes e adultos.

IV - O aluno estagiário somente pode assumir atividades com educandos se houver um professor ou profissional habilitado (professor), indicado pela unidade contratante, para acompanhamento.

4.3 Das áreas/atividades de atuação e pré-requisitos

A seguir apresentamos as áreas de atuação, os pré-requisitos e as atividades de atuação.

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

Área de Atuação	Pré-requisitos (disciplinas)	Atividades de Atuação
Escolar	Estar matriculado no curso de Educação Física, Licenciatura e ter concluído 12 créditos.	Auxiliar no desenvolvimento de atividades junto à rede escolar, relacionadas à Educação Física e ao contexto escolar, que envolvam planejamento, docência e avaliação do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos da Educação Física nos diferentes níveis da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA).
Não-escolar		Auxiliar na prescrição, planejamento, orientação e gestão de atividades da cultura do movimento junto a entidades públicas e privadas desvinculadas da regência de classe. Auxiliar no uso de diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias para a produção e intervenção acadêmico-profissional em Educação Física nos campos da prevenção, promoção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação motora, do rendimento físico-desportivo, do lazer, da gestão, de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e outros campos da Educação Física.

Obs.: No caso da descrição de atividades em áreas de atuação que não se enquadram no presente regulamento a coordenação do curso pode ser consultada.

5. Das atribuições

5.1 Do Supervisor de estágio

Cabe ao Coordenador do Curso ou a um professor por ele indicado, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na Unidade contratante.

5.2 Do Supervisor de campo

O supervisor de campo é um profissional indicado pela unidade contratante com habilitação na área, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades.

5.3 Do Aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não-obrigatório:

- indicar a organização em que realizará o estágio não-obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;
- elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;
- responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;
- ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;
- portar-se de forma ética e responsável.

6. Das disposições finais

a) O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não-obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008;

b) As unidades concedentes assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto;

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

c) Do aproveitamento do estágio não-obrigatório como atividades complementares;

d) O estágio não-obrigatório pode ser aproveitado como atividades complementares. Tal pedido deve ser feito pelo aluno via protocolo. O número de horas a ser aproveitado e a categoria de enquadramento seguirá o regulamento específico das atividades complementares.